

GUIA 24 DE 33

Genética animal e biotecnologia

Embriões e sêmen estão nomeados no Anexo IX, com NCM. O serviço de inseminação e fertilização também. Produto e serviço entraram na mesma redução de 60%.

COMO USAR ESTE GUIA

Comece por aqui

Este guia foi escrito para centrais de coleta e processamento, laboratórios de reprodução animal e empresas de biotecnologia aplicada à pecuária, não para contadores. Cada informação vem acompanhada do artigo da lei que a sustenta.

A Reforma substitui cinco tributos sobre o consumo, o ICMS, o ISS, o IPI, o PIS e a Cofins, por dois novos: o IBS, de Estados, Distrito Federal e Municípios, e a CBS, da União. Os dois funcionam por débito e crédito: paga-se sobre a venda e abate-se o que veio nas compras.

60%

De redução para embriões e sêmen, Anexo IX, item 14

60%

Para inseminação e fertilização de animais de criação, item 26

O QUE VOCÊ VAI ENCONTRAR

Os itens do Anexo IX que nomeiam o material genético. A condição de registro no órgão competente. O diferimento que muda o caixa da cadeia. Onde está o crédito. E o que confirmar antes de 2027.

UMA OBSERVAÇÃO HONESTA SOBRE PERCENTUAIS

Circulam projeções em torno de 28% para a alíquota do novo sistema. Nenhum percentual está fixado. A alíquota de referência será fixada por resolução do Senado Federal, art. 349. Quando este guia usa um percentual, é para mostrar o mecanismo da conta, nunca como valor definitivo.

A REGRA DO SETOR

O material genético **está na lista, com NCM**

Embriões e sêmen, congelado ou resfriado. NCM 0511.10.00 e 0511.9.

LC 214/2025, Anexo IX, item 14, com a redução de 60% do art. 138

ITEM DO ANEXO IX	O QUE ALCANÇA
Item 14	Embriões e sêmen, congelado ou resfriado
Item 15	Reprodutores de raça pura e matrizes com registro genealógico
Item 16	Ovos fertilizados
Item 17	Girinos e alevinos
Item 26	Serviços de inseminação e fertilização de animais de criação

Produto e serviço foram contemplados em itens próprios. Quem produz o material genético e quem o aplica no campo estão os dois dentro da redução de 60% do art. 138, cada um pelo seu item.

A CONDIÇÃO E O DIFERIMENTO

Registro no órgão competente **e caixa da cadeia**

A redução de alíquotas prevista no caput deste artigo somente se aplica aos produtos de que trata o Anexo IX desta Lei Complementar que, quando exigido, estejam registrados como insumos agropecuários ou aquícolas no órgão competente do Ministério da Agricultura e Pecuária.

LC 214/2025, art. 138, § 1º

O § 2º do mesmo artigo difere o recolhimento no fornecimento realizado por contribuinte do regime regular a outro contribuinte do regime regular e a produtor rural não contribuinte que atenda aos requisitos legais. Para a central, isso significa que o cadastro do cliente passa a ter efeito fiscal direto.

- 1 Confirme o registro.** Sem o registro exigido pela legislação específica, a redução simplesmente não se aplica ao produto, por mais que ele esteja descrito no anexo.
- 2 Classifique o cliente.** Saber se o comprador é contribuinte do regime regular ou produtor rural não contribuinte é condição para aplicar corretamente o diferimento.
- 3 Exportação mantém crédito.** Centrais que exportam material genético devem revisar o aproveitamento dos créditos vinculados à exportação, que permanecem assegurados.

ONDE ESTÁ O CRÉDITO

Laboratório caro, crédito relevante

A operação do setor é intensiva em equipamento, criogenia e logística. Quase todo esse custo passa a gerar crédito, o que hoje não acontece na maior parte dos casos.

GERA CRÉDITO

- Nitrogênio líquido, botijão criogênico e contêiner.
- Meios de cultivo, palhetas, reagentes e descartáveis.
- Equipamento de laboratório, microscópio e centrífuga.
- Energia, climatização, frete refrigerado e logística.
- Manutenção, calibração, software, contabilidade e jurídico.

NÃO GERA CRÉDITO

- Folha de técnicos e veterinários da central, art. 6º, inciso I.
- Encargos e pró-labore.
- Profissional contratado como pessoa física.
- Compra sem documento fiscal idôneo.

FORNECEDOR DO SIMPLES, CRÉDITO PARCIAL

Na guia única, o crédito transferido fica limitado à parcela embutida no DAS. O optante pode apurar IBS e CBS pelo regime regular e, aí, transfere crédito integral. Compare preço líquido de crédito, e não preço de tabela.

A DECISÃO DO SETOR

A conta se resolve **no cadastro e no registro**

Para este setor a Reforma é favorável no texto. O risco não está na alíquota, está na documentação. A redução é condicionada, e a condição é registral.

- 1 A redução é do item, não da empresa.** Cada produto e cada serviço precisa ser confrontado com o item correspondente do Anexo IX, com a NCM ou a NBS anotada.
- 2 Animal doméstico é outra conversa.** O Anexo IX trata de insumos agropecuários e aquícolas. Material genético destinado a animal de estimação não se enquadra pela mesma lógica dos itens de produção.
- 3 P&D contratado à parte.** Serviço de pesquisa e desenvolvimento vendido separadamente precisa de análise própria, porque não está automaticamente coberto pelos itens do anexo.

ANTES DE PROJETAR ECONOMIA

Liste cada produto comercializado, o registro exigido pela legislação específica e a situação atual desse registro. Sem essa planilha, qualquer projeção de carga é estimativa sem base.

A EMPRESA DO EXEMPLO

Uma empresa de verdade, com números de um mês

Para sair da teoria, este guia usa uma empresa exemplo com números de uma competência. São os mesmos valores da apresentação setorial da Voga, para que você possa comparar os dois materiais sem susto.

O QUE ENTRA NA CONTA	VALOR NO MÊS
Material genético e serviço do Anexo IX	R\$ 315.000,00
Itens fora da lista	R\$ 35.000,00
Faturamento total no mês	R\$ 350.000,00
Compras com nota no mês	R\$ 120.000,00
Compra com nota sobre o faturamento	34,29%

POR QUE SÃO ESSES TRÊS NÚMEROS

O faturamento define quanto imposto a empresa deve. A compra com nota define quanto ela desconta desse imposto. E a diferença entre os dois é o que ela paga de fato. Nenhuma projeção séria começa sem esses três valores.

UMA EXPLICAÇÃO EM UMA FRASE

No sistema novo você paga imposto sobre o que vende e desconta o imposto do que compra com nota de empresa. Salário não entra nesse desconto, e é por isso que empresas com muita gente e pouca compra sentem mais.

OS DOIS SISTEMAS, LADO A LADO

O que a empresa paga hoje, e o que vai pagar em 2033

HOJE, SISTEMA ATUAL	VALOR
PIS, 0,65%	R\$ 2.275,00
Cofins, 3%	R\$ 10.500,00
ICMS efetivo, premissa de 3%	R\$ 10.500,00
Total hoje, por mês	R\$ 23.275,00

EM 2033, COM IBS E CBS	VALOR
Imposto sobre o que a empresa vende	R\$ 45.080,00
Menos o desconto das compras com nota	- R\$ 33.600,00
Total em 2033, por mês	R\$ 11.480,00

R\$ 23.275,00

Hoje

R\$ 14.663,00

Em 2027

R\$ 11.480,00

Em 2033

A CONTA CAI 51%

A alíquota nova é maior, mas o desconto das compras é maior ainda. No fim do mês, a empresa recolhe menos do que recolhe hoje. Quase toda a receita está na lista do Anexo IX, com alíquota reduzida, e a compra de laboratório e criogenia desconta pela alíquota cheia.

O PONTO DE ATENÇÃO DESTE SETOR

É o setor mais beneficiado do conjunto, desde que o registro dos produtos esteja em ordem.

CALENDÁRIO E AÇÕES

O que fazer, e quando

PERÍODO	O QUE ACONTECE
2026	Ano-teste. CBS a 0,9% e IBS a 0,1%, compensáveis com PIS e Cofins, com dispensa de recolhimento para quem cumprir as obrigações acessórias.
2027	CBS passa a ser cobrada e PIS e Cofins são extintos. IBS segue a 0,1%, o ISS continua.
2029 a 2032	O IBS sobe em degraus, 10%, 20%, 30% e 40%, enquanto ICMS e ISS caem na mesma proporção.
2033	Vigência integral do novo modelo, com extinção de ICMS e ISS.

Cinco ações práticas para começar agora

- 1 Confira os registros no órgão competente.** Liste cada produto e confirme o registro exigido pela legislação específica.
- 2 Classifique a carteira de clientes.** Identifique contribuintes do regime regular e produtores rurais não contribuintes, para aplicar o diferimento.
- 3 Anote NCM e NBS por item.** Cada produto e serviço precisa carregar a classificação que sustenta o enquadramento no Anexo IX.
- 4 Levante o crédito da operação.** Criogenia, laboratório, energia e logística passam a abater imposto.
- 5 Simule o efeito de caixa.** Projete o impacto do diferimento no capital de giro ao longo do primeiro ano.

UM LEMBRETE

A transição é longa, mas preço, contrato e política de compras são decididos antes dela chegar. Quem começa a medir agora chega em 2027 com número na mão, e não com estimativa.



Acompanhe a Reforma com **quem confere a lei**

Publicamos no Instagram, toda semana, o que muda de fato, com o artigo na tela. Sem manchete de pânico e sem número inventado.



Aponte a câmera do celular ou toque no endereço abaixo:

@vogaservicoscontabeis

E para calcular com os seus números, fale com a Voga.

www.vogasc.com.br

Este material tem caráter informativo e não substitui a análise individual de cada caso concreto. As referências legais correspondem ao texto vigente na data de elaboração.

© 2026 Voga Serviços Contábeis | [@vogaservicoscontabeis](https://www.instagram.com/vogaservicoscontabeis) | Todos os direitos reservados |
[Desenvolvido por Thiago Reis](#)